PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVO SE
DRACENA 10/04/06
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 260 -DE 03 DE ABRIL DE 2.006.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder serviços de terraplanagem à Usina Dracena Açúcar e Álcool Ltda na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder serviços de terraplanagem à Usina Dracena Açúcar e Álcool Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.893/0001-12, localizada a Rua Dom Pedro, 526 - Centro, neste município.

Parágrafo único – O benefício e incentivo concedido será específico para pavimentação da área interna equivalente a:

FL. Nº 17
PROC. Nº PL C 016

- 2.961,63 metros lineares de guias e sarjetas;
- 18.096,46 metro quadrados.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de abril de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI
06/ABR/2006 15:02 00000156